



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 433, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Monteverde, de titularidade da empresa Monteverde Agro-Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.143.381/0001-68, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15.12.2008.

**ANEXO I**

<b>Nome</b>	UTE Monteverde.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.704, de 2 de dezembro de 2008.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Monteverde Agro-Energética S.A.
<b>CNPJ</b>	00.143.381/0001-68.
<b>Combustível</b>	Bagaço de Cana-de-Açúcar.
<b>Localização</b>	Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.
<b>Potência Instalada</b>	40.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.000443/2008-51 e MME nº 48000.002538/2008-41.